

## Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo CNPJ: 27.142694/0001-58 LEI Nº 1732, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

## ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.526/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.526/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do auxílio alimentação do Poder Legislativo Municipal para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Anchieta-ES, 28 de janeiro de 2025

LEONARDO ANTÓNIO ABRANTES PREFEITO DE ANCHIETA